

EDITAL Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO Nº 127/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Fornecimento.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/10/2026 às 09h00min

DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/10/2026 às 08h59min

DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 19/10/2026 às 09h00min

INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva): 19/10/2026 às 09h15min (estimativa)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos, periféricos, componentes de reposição e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suprir as demandas operacionais das unidades administrativas da Fundação, conforme quantitativos e especificações elencadas neste edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO Nº 127/2026

A presente licitação terá **COTA RESERVADA** para empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação, de acordo com o artigo 48, das leis complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e regulamentado pelo decreto federal nº 8.538/2015, conforme segue:

Itens 1, 2 e 3: cota reservada disputa exclusiva de ME/EPP/MEI

Itens 4 a 12: cota principal disputa aberta à ampla participação

A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC**, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3405, Jardim Regina, Indaiatuba/SP, CEP. 13.349.003, representada pela autoridade superior, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (valor total do Item)**, objetivando a contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos, periféricos, componentes de reposição e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suprir as demandas operacionais das unidades administrativas da Fundação, conforme quantitativos e especificações elencadas neste edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.958/2023, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e de demais normas aplicáveis a espécie.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na internet no endereço: www.novobbmnet.com.br e www.fiec.com.br, onde poderão ser consultados e extraídas cópias.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do aplicativo “BBMNET LICITAÇÕES”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: www.novobbmnet.com.br

O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, designado(a) como Pregoeiro(a), constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br), com o apoio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2026, de 08 de janeiro de 2026.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa competitiva, conforme abaixo:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/10/2026 às 09h00min

DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/10/2026 às 08h59min

DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 19/10/2026 às 09h00min

INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva): 19/10/2026 às 09h15min (estimativa)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$90.762,47 (noventa mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.30.00 - Material de Consumo e nº 05.01.01.12.363.5001.2050.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

DO INTERVALO MONETARIO ENTRE OS LANCES

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances sobre o valor total do Item, nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de: R\$20,00 (vinte reais).

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de equipamentos, periféricos, componentes de reposição e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suprir as demandas operacionais das unidades administrativas da Fundação, conforme quantitativos e especificações elencadas neste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Cumprimento Plenos dos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Proposta Final

Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo V – Modelo de Termo de Designação de Preposto

1.4. A execução da contratação observará as condições, obrigações, responsabilidades, requisitos de fornecimento, fiscalização, recebimento, pagamento e demais disposições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A presente licitação terá **COTA RESERVADA** para empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) de acordo com o artigo 48, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015 e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação.

2.2.1. **COTA RESERVADA:** Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como ME/EPP/MEI os **Itens: 1, 2 e 3.**

2.2.2. COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO: Concorrência aberta para todas as empresas interessadas os **Itens: 4 a 12.**

2.3. Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde comprovem, na fase de habilitação, a aprovação/homologação do plano de recuperação judicial pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

2.5. Não poderão disputar desta Licitação:

2.5.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.5.3. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/21, além dos seguintes:

2.5.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Indaiatuba; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.

2.5.5. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Pedido de Compras, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

2.5.6. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.7. O licitante, o qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 45/2018, 123, X, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba.

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6. A participação na presente licitação implica:

2.6.1. Que, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei 14.133.21.

2.6.2. Que a licitante vencedora se compromete a executar o objeto contratual no preço ofertado na sua proposta final e nos termos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.6.3. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los integralmente, inclusive durante a execução do objeto, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.6.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

3.1. Os interessados deverão realizar seu credenciamento junto a plataforma BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, para obtenção de chave e senha de acesso.

3.2. Informações e esclarecimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos diretamente nos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

3.4. O licitante é responsável pelo uso de suas credenciais de acesso ao sistema, inclusive pela senha, respondendo por sua guarda e sigilo, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por danos decorrentes de eventual uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico da BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;

- i) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Identificar irregularidades e encaminhar à autoridade competente para apuração e eventual aplicação de penalidades.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes apresentarão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecido para o recebimento de propostas.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com todos os termos do edital.

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. No caso de licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A licitante na condição de empresa enquadrada como ME/EPP/MEI para fins de usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar n 123/2006, deverá informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações. Caso não informe tal condição perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As licitações que se encontrem aptas ao recebimento de propostas serão disponibilizadas na Plataforma BBMNET, acessível pelo menu “**Sala de Disputa**”, no campo destinado às Licitações, especificamente na coluna referente à etapa “**Aberto para receber propostas**”.

6.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. É vedada a identificação da licitante, direta ou indiretamente, em qualquer campo da proposta eletrônica ou documento anexado antes da fase de julgamento da proposta, sob pena de desclassificação.

6.5. A proposta de preços deverá ser expressa em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, devendo conter, marca, referência, valor total ofertado.

6.5.1. No campo “PROPOSTA”, do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a MARCA/MODELO, sob pena de desclassificação.

6.5.2. Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como “MARCA PRÓPRIA” no campo “MARCA” do sistema eletrônico.

6.5.3. Ao preencher a marca no campo “proposta”, a licitante deverá obrigatoriamente anexar o catálogo ou documento com as especificações completa dos itens que compõem o Item, no campo “FICHA TÉCNICA” do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sob pena de desclassificação, para análise de atendimento aos requisitos do edital. Havendo divergência entre o ofertado na proposta e no catálogo, a mesma será desclassificada.

6.6. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos delineados, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da contratação.

6.11. Nos pagamentos efetuados serão retidos na fonte os tributos e percentuais previstos na legislação vigente, quando aplicável.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

6.13. A constatação de eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou dos lances apresentados poderá ensejar a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

6.14. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, e persistindo o interesse da Fundação, poderá ser solicitada ao licitante a prorrogação da validade da proposta por igual período, mediante concordância expressa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto no edital, terá início automaticamente a sessão pública desta licitação.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.2.2. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.3. Cada licitante poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ou ao menor valor registrado no sistema.

7.2.4. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (valor total do Item)**

7.3. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.3.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3.4. Compete o(a) Pregoeiro(a) iniciar a fase de lances, sendo as demais etapas conduzidas automaticamente pelo sistema, conforme explanado acima.

7.4. Encerrada a etapa de lances, havendo empate, será aplicada automaticamente a preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 em favor das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.5. Será desclassificada a proposta que contenha informações que identifique o licitante.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.7. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor valor do Item (valor total do Item)**, podendo o(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, bem como decidir sobre sua aceitação, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.8. Encerrado o julgamento, as propostas serão ordenadas, permanecendo classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, na forma deste edital.

7.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

7.10. A inobservância dos prazos previstos neste edital, assim como o envio dos documentos de habilitação ou da proposta em desacordo com as exigências estabelecidas, acarretará a inabilitação do licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.12. Será conferido o tratamento diferenciado às empresas, enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 conforme Capítulo 8 deste edital.

7.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2. Empresas Brasileiras;

7.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15. Será desclassificada a proposta que:

7.15.1. Contiver vícios insanáveis;

7.15.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15.4. Erro no preenchimento da proposta não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.15.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, para envio da documentação a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, COOPERATIVAS

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme trata Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

8.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

8.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.3. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.1.4. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.1.3., o sistema convocará o representante da ME, MEI, EPP a mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado no prazo de 05 (cinco) minutos.

8.1.5. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.1.3. deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.6. O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.7. O enquadramento será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

8.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.1.8.1. Para usufruir o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão fiscal mesmo que vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

9. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Capítulo 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros.

a) Consulta à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>;

b) Consulta à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

c) Certidão Negativa de Pessoa Jurídica referente a sanções vigentes, emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU, disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao>.

9.2. Caso atendidas as condições de participação acima, será solicitado ao melhor classificado provisoriamente o envio no prazo definido no subitem 10.1.1. os documentos de habilitação através do sistema eletrônico, relacionados a seguir:

9.2.1. Relativo à Habilitação Jurídica, conforme o tipo da sociedade licitante:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - a.1.) A comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou MEI se dará com a informação contida no cartão CNPJ (porte), emitida em até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal como pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.
- c) Certidão de Regularidade perante o FGTS.
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida na sede ou domicílio da Licitante, emitido pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.
- e) Certidão de Regularidade com os tributos mobiliários perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante.
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011).

9.2.2.1. As comprovações acima deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.
 - a.1) Na hipótese de a licitante se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão positiva, acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que comprove a viabilidade econômico-financeira da empresa.

9.2.4. Relativo à Qualificação Técnica

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove fornecimento compatível e similar com o objeto licitado.

a.1.) Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, devendo conter, preferencialmente as seguintes informações:

a.1.1.) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, papel timbrado, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;

a.1.2.) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Fundação, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.1.3.) Encontrada divergência entre o especificado no atestado e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

9.2.5. As licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração sob as penas da lei, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho).

b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação).

c) Apresentação do Anexo V – Termo de Designação de Preposto, que atuará como representante da CONTRATADA durante a execução da contratação e prestará a assistência e as informações necessárias, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de Atualização Cadastral, emitida por meio do portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>, em nome do responsável pela contratação e do preposto indicado no Anexo V – Termo de Designação de Preposto.

d.1.) Em caso de dúvidas quanto à emissão da declaração, deverá ser consultado o manual disponibilizado pelo TCE/SP, disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

Parágrafo Único: A ausência dos documentos requeridos nas alíneas “c” e “d” deste subitem não será motivo de inabilitação, todavia, deverão obrigatoriamente apresentados no ato da contratação. Sendo possível a apresentação nesta fase a contratação ocorrerá com maior celeridade.

9.3. Os documentos apresentados passarão a integrar o processo administrativo da contratação e deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em formato digital, admitindo-se documentos natodigitais ou digitalizados a partir dos originais, observadas as disposições deste edital e a legislação vigente.

9.4. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.5. Os documentos deverão referir-se ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização do recolhimento de tributos e contribuições em nome da matriz, hipótese que deverá ser comprovada por documento próprio, devendo, ainda, estar vigentes à época da sessão pública.

9.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL

10.1. A licitante melhor classificada será convocada para apresentar os documentos de habilitação, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste edital, sob pena de inabilitação, observadas as exigências previstas neste instrumento.

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio do sistema eletrônico (upload), em formato digital, observados os formatos de arquivo aceitos pelo sistema e o limite de tamanho estabelecido na plataforma www.novobbmnet.com.br.

10.1.2. A licitante deverá apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta final readequada ao último lance ofertado, com os preços devidamente discriminados, conforme Anexo III – Modelo de Proposta.

10.1.2.1. Deverá constar também os seguintes:

- a) Razão social, CNPJ, Endereço Completo, Email, Telefone,
- b) Prazo de validade da proposta:
- c) Dados do responsável/representante legal da empresa pela contratação: *nome completo, RG, CPF, cargo.*
- d) Condições de pagamento, número da conta corrente, código do banco e da agência, para a qual será efetuado pagamento.
- e) Assinatura identificada do representante legal.
- f) Declarar que, o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à execução do objeto, lucros, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
- g) Declarar que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.2. O não atendimento, no prazo estabelecido neste edital, para o envio dos documentos de habilitação e da proposta final pela licitante convocada implicará sua desclassificação ou inabilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo licitante classificado.

10.3. É facultado ao Pregoeiro(a), prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4. Os documentos de habilitação enviados serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.10.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o estabelecido no Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, Art. 4º, §§1º e 2º, I. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.2. Para usufruir do prazo acima, deverá ter apresentado a certidão mesmo que vencida, pois a ausência da certidão vencida não dará direito de abertura de prazo para apresentação da certidão regular e atualizada.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br e www.fiec.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a), informará aos licitantes, por meio de mensagem no sistema eletrônico, que poderão manifestar, de forma imediata, a intenção de recorrer, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, utilizando, para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, cabendo (a) Pregoeiro(a) analisar a admissibilidade da intenção manifestada, nos termos da legislação vigente.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer ou da comunicação pertinente realizada no sistema.

12.3.1. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões, também exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do recurso ou do término do prazo do recorrente, conforme disponibilizado pelo sistema, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, (a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

vencedor deixar de formalizar a contratação, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados no credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

14.1. Para a emissão do Pedido de Compras, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Anexo V – Termo de Designação de Preposto, indicando o representante da **CONTRATADA** para acompanhamento da execução, bem como por prestar toda a assistência e orientação necessárias, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaração de Atualização Cadastral, emitida por meio do portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>, em nome do responsável contratação e do preposto indicado no Anexo V – Termo de Designação de Preposto.

b.1.) Em caso de dúvidas quanto à emissão da declaração, deverá ser consultado o manual disponibilizado pelo TCE/SP, disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para o aceite do Pedido de Compras, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Por ocasião da emissão do Pedido de Compras, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital.

15. DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O prazo de fornecimento é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

15.1.1. O fornecimento deverá ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3405, Jd. Regina, Indaiatuba/SP, CEP: 13.349.003 de segunda-feira à sexta-feira úteis das 08h00min às 17h00min.

15.1.2. O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados da liquidação da Nota Fiscal pelo Gestor e Fiscal do Pedido de Compras.

15.1.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalizado antes do seu vencimento, devidamente justificado, cabendo à **CONTRATANTE** analisar e deliberar sobre sua concessão.

15.1.4. O atraso injustificado na entrega do objeto poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.5. O pagamento em parcela única será efetuado em até 10 (dez) dias Liquidação/Atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor e fiscal da contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito à aplicação das seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral e/ou ressarcimento dos danos eventualmente causados a **CONTRATANTE**.

16.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

16.2. Dos critérios para aplicação das sanções

16.2.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para a **CONTRATANTE**;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Da aplicação específica das sanções:

16.3.1. A sanção de advertência será aplicada a **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial da contratação, desde que dela não resulte grave dano a **CONTRATANTE**.

16.3.2. A multa será aplicada a **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

16.3.3. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes percentuais:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada cumulativamente a prevista na alínea “a”.

c) após 30 (trinta) dias corridos, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total da contratação, conforme o caso.

16.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, podendo ainda ser promovida a extinção unilateral da contratação, com aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste instrumento.

16.3.5. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

16.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário aceitar a contratação, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à:

a) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
b) impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
e
c) perda imediata da garantia de proposta, quando houver.

16.3.7. Os bens não aceitos ou entregues em desacordo com as especificações contratuais deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contado do recebimento da notificação de recusa.

16.3.7.1. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto deverá ser apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado.

16.3.7.2. A não regularização do objeto no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, sendo caracterizada a mora a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

16.3.8. Do impedimento de licitar e contratar

16.3.8.1. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da **CONTRATANTE** será aplicada a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, observados os seguintes prazos:

a) 02 (dois) meses – inciso IV;
b) 04 (quatro) meses – incisos V a VII;
c) 01 (um) ano – inciso II;
d) 02 (dois) anos – inciso III.

16.3.8.2. Os prazos poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite máximo de 03 (três) anos, em razão da existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

16.3.9. Da declaração de inidoneidade

16.3.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, quando justificarem penalidade mais grave, pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo dispositivo legal, impedindo-o de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.3.9.2. O prazo referido no item 16.3.9 poderá ser reduzido ou majorado, observadas as circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.3.9.3. Para os fins do inciso X do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos destinados a prejudicar o bom andamento do certame e da contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido vencedora, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

17.6. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

17.11. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.12. A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BBMNET e no sítio eletrônico da FIEC.

17.15. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Indaiatuba, 01 de outubro de 2026.

Rita de Cassia Trasferetti
Superintendente

EDITAL Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO Nº 127/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULAÇÃO: DFD Nº 028/2026

REQUISITANTE: Diretoria de Infraestrutura – Setor de Infraestrutura de TI

DATA: 10/09/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos, periféricos, componentes de reposição e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suprir as demandas operacionais das unidades administrativas da FIEC, conforme as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND.	QTD.
1	SSD 480GB SATA; 2,5”; Leitura Mínimo de 480mb/s e Gravação Mínima de 520mb/s. Certificações RoHS, CE e FCC. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20
2	WebCam HD 1080p/30qps; foco automático; lente de vidro; microfone integrado estéreo com alcance de até 1 (um) metro. Campo de visão da lente de 78°; zoom digital de 1.2x. Clipe universal para encaixe em monitores e furação para tripés. Conexão única via USB e possuir protetor de privacidade.	UND	05
3	Mouse com fio com 3 botões; mínimo de 1000dpi; cabo USB mínimo de 1,5 metros; tecnologia de rastreamento óptico; peso mínimo de 100 gramas (bruto com embalagem); garantia de 1 ano. Equivalente/superior a: Dell MS116, Logitech M90, Philips M234.	UND	40
4	Placa de Memória RAM DDR4 8GB – 3200MHZ para DESKTOP	UND	30
5	Régua de tomadas (mínimo de 5 tomadas): Protetor eletrônico bivolt automático (110–240 Vac), com corrente máxima de operação de 10 A e potência mínima suportada de 1.270 W em 127 V e 2.200 W em 220 V. Equipado com no mínimo 5 (cinco) tomadas de saída e 1 (um) plugue de alimentação no padrão brasileiro NBR 14136 (2P + T, 10 A), com cabo de alimentação flexível de comprimento mínimo de 1,0 metro. Deve possuir chave inteligente liga/desliga com função disjuntor rearmável para proteção contra sobrecarga e curto-circuito, além de varistor de óxido metálico (MOV) para atenuação de surtos de tensão, gabinete em material termoplástico retardante a chamas e garantia mínima de 12 meses. Aprovado pelo Inmetro	UND	20
6	Telefone VOIP PoE, até 6 contas SIP, Display colorido de 2,8 polegadas, 2 portas ethernet 10/100/1000 Mbps, Função Bridge; posição Mesa, compatível com headset, Funções mute, redial e ajuste de volume; HD Voice; acompanhar fonte de alimentação; garantia mínima de 1 ano.	UND	50

7	Nobreak 600va bivolt com saída 115v com proteção de queda de energia, ruídos, sobretensão, subtensão e surtos na rede elétrica; possuir estabilizador e filtro de linha interno; possuir no mínimo 4 saídas de tomada nbr14136, sendo todas protegidas pelo sistema de baterias; botão liga/desliga; fusível externo com unidade reserva; sistemas de autodiagnóstico da bateria, autoteste e dcstart; formato torre; garantia mínima de 1 ano.	UND	05
8	Headset com fio e conexão usb, microfone integrado e com cancelamento de ruído. almofadas na faixa da cabeça e nos fones. controles de volume e mudo no cabo. Fone não deve possuir conexão via P2; Comprimento do Cabo de 1,8metros; Cor Preto; Frequência do Fone de 20~20000Hz.	UND	30
9	SMART TV UHD de 65 polegadas, frequência de 60hz, HDR10, áudio de 20w rms, conexão bluetooth, wifi,, QLED, Google TV; 2x usb e 3x hdmi. garantia de 1 ano	UND	01
10	Monitor 27 Polegadas LED; 1920x1080; 100hz; Possuir conexões HDMI, DisplayPort, VGA, USB 3.2 Tipo A e Tipo C; compatível com VESA 100x100; voltagem 100 a 240 VCA	UND	04
11	Suporte de Parede Articulado para Monitor de 13 a 27 polegadas; padrão VESA; giro de 90° e inclinação de 20°; material em aço; cor preto.	UND	05
12	Suporte de Parede Articulado para TV de 65 polegadas universal; padrão VESA; material em aço; cor preto.	UND	01

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. LOCAL DE FORNECIMENTO

a) Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

Endereço: Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3405 - Jardim Regina, Indaiatuba - SP, 13349-003

b) Horário: De Segunda-feira à sexta-feira úteis das 08h00min às 17h00min

3.2. GARANTIA

Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da liquidação da Nota Fiscal pelo Gestor e Fiscal do Pedido de Compras.

3.3. PRAZO DE FORNECIMENTO

a) O prazo de fornecimento é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

a.1) Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalizado antes do seu vencimento, devidamente justificado, cabendo à **CONTRATANTE** analisar e deliberar sobre sua concessão.

a.2) O atraso injustificado na entrega do objeto poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no banco, da agência bancária, conta corrente, sem erro ou rasura, que **deverá obrigatoriamente** ser indicado na Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

b) O pagamento em parcela única será efetuado em até 10 (dez) dias Liquidação/Atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor e fiscal da contratação.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Na presente contratação não há indicação de marcas e modelos, com exceção do item 3, que utiliza marcas consagradas exclusivamente como **padrão referencial de qualidade/desempenho** admitindo qualquer similar ou equivalente.

As especificações técnicas mínimas foram definidas com base em requisitos funcionais, de desempenho e de compatibilidade tecnológica necessários ao atendimento das demandas institucionais da FIEC, observando os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO (ART. 41, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Na presente contratação não há necessidade de apresentação de amostras.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica ao objeto.

3.8. GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de aquisição de bens comuns.

3.9. VISTORIA:

Não se aplica ao objeto.

3.10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens que integram o objeto — abrangendo desde periféricos até equipamentos de proteção elétrica e componentes de reposição — possuem autonomia operacional. Não há interdependência técnica rígida que exija fornecedor exclusivo ou montagem conjugada por uma única empresa.

Desse modo, a contratação deverá ser realizada considerando o menor preço por item, viabilizando maior competitividade.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

4.1. Gestor: Gustavo de Souza Melo, Coordenador de Seção, gustavo.melo@fiec.sp.gov.br, (19) 3801-8688 ramal 263

4.2. Fiscal: Nicolas Guarnieri de Melo, nicolas.melo@fiec.sp.gov.br, Técnico em Informática /Hardware, (19) 3801-8688 ramal 262

4.3. A fiscalização será exercida no interesse da Fundação, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Fundação ou de seus agentes.

4.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto adjudicado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Se obriga a execução do objeto dentro do prazo estipulado obedecendo as exigências previstas neste instrumento e com estrita observância ao que dispõe a proposta final apresentada.

5.1.2. Fornecer o objeto de acordo com o contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. Substituir o objeto(s) na hipótese de fornecimento em desconformidade com o ofertado e divergente das especificações do projeto, com defeito de fabricação, imperfeitos, vícios e qualidade inferior, no prazo definido pela **CONTRATANTE**.

5.1.4. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente objeto.

5.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.7. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

5.2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

5.2.3. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor e fiscal da **CONTRATANTE**.

6. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos, periféricos, componentes de reposição e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suprir as demandas operacionais das unidades administrativas da FIEC.

A iniciativa justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a continuidade, a estabilidade e a segurança das atividades do parque computacional, promovendo:

- Prolongamento da Vida Útil do Parque Instalado (Upgrade): Adiamento da descontinuidade precoce de computadores por meio da substituição de discos rígidos mecânicos e ampliação de memória RAM, aplicando o princípio da economicidade;
- Modernização dos Postos de Trabalho e Comunicação: Atendimento às rotinas de atendimento, trabalho colaborativo, reuniões virtuais e comunicação unificada;

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Os preços cotados deverão incluir todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, frete, seguros, carga, descarga e demais encargos incidentes.

b) Considera-se parte integrante deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar (ETP).

EDITAL Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO Nº 127/2026

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENOS DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., aqui devidamente representada pelo(a)....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio ou pela Administração da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

DECLARA que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

DECLARA que, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

DECLARA que, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; DECLARA que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

DECLARA que, sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei 14.133.21

DECLARA que, está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021.

DECLARA, estar ciente de que, a falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

DECLARA por fim que, cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos em capítulo próprio do edital.

------(local e data)-----

------(assinatura autorizada/ Rg.)-----

------(nome, rg. e cargo do signatário)-----

------(nome da empresa)---(CNPJ)-----

------(endereço)-----

EDITAL Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO Nº 127/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC
Setor de Compras e Licitações
Indaiatuba/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REF: PROPOSTA DE PREÇOS – EDITAL Nº 0/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2026 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 127/2026

Apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos, periféricos, componentes de reposição e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suprir as demandas operacionais das unidades administrativas da FIEC, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

2. DOS PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Prazo de fornecimento:

3.2. Prazo de garantia:

3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.3. Local do fornecimento Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura- FIEC – Av.Eng. Fabio Roberto Barnabé, 3405, Indaiatuba – SP. CEP. 13.3349.003;

3.4. Dados do responsável/representante legal da empresa: *nome completo, RG, CPF, cargo.*

3.5. Condições de pagamento, número da conta corrente, código do banco e da agência, para a qual será efetuado pagamento.

Declaramos que, o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

-----**(local e data)**-----

-----**(assinatura)**-----

-----**(nome, rg. e cargo do signatário)**-----

-----**(Nome, CNPJ da empresa / carimbo)**-----

EDITAL Nº 034/2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO Nº 127/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº/2026 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, declaro, sob as penas da lei, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----**(local e data)**-----

-----**(assinatura autorizada)**-----

-----**(nome e cargo do signatário)**-----

-----**(nome da empresa) — (CNPJ)**-----

-----**(endereço)**-----



EDITAL Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO Nº 127/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO INDAIATUBA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC.
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
Nº PEDIDO DE COMPRAS:	

OBJETO:

ITEM(NS)

VALOR TOTAL: R\$.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas.

Indaiatuba, de de 2026.

Superintendente

EDITAL Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO Nº 127/2026

ANEXO V - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRAS

A (razão social da empresa) _____, ME (___)
EPP (___) CNPJ Nº _____, com sede à _____
_____, neste ato representada pelos(s) (diretores
ou sócios, com qualificação completa _ nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente
instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica a empresa
obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da contratação,
conforme relacionado abaixo:

1) - RESPONSÁVEL PELO PEDIDO DE COMPRAS

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____

Função _____ Data de Nascimento ____/____/____

Endereço Residencial _____ CEP _____

E-mail Institucional (empresa) _____

E-mail Pessoal (particular) _____

Telefone (empresa) (____) _____ Telefone (pessoal) (____) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato
da assinatura da mesma.

2)-PREPOSTO:

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____

Endereço _____ CEP _____

E-mail _____

O qual, perante à Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, deverá acompanhar a
execução do instrumento e prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme
art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os endereços eletrônicos informados serão utilizados para comunicações oficiais e envio de documentos pela CONTRATANTE, inclusive para fins de assinatura digital por meio de plataforma eletrônica. Informamos que o endereço eletrônico do responsável pela assinatura da contratação e do preposto não poderá ser o mesmo, salvo quando ambas as funções forem exercidas pela mesma pessoa.

Local, data e assinatura
Assinatura do Responsável/Cargo